Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO N.o 355

APELO ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (sede em Campinas), pró-reaparelhamento da justiça trabalhista local.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 10 / 11 / 1992
Presidente
of. CMD 11 92.08

A Justiça do Trabalho na cidade de Jundiaí é exercida no Fórum Trabalhista "Homero Diniz Gonçalves", que comporta duas Juntas de Conciliação e Julgamento que concentram as lides originadas em nosso território e no dos municípios que compõem a jurisdição do órgão local, que é sede de região.

O imóvel onde as respectivas juntas se encontram em funcionamento é de propriedade do Município, já não comportando de modo ideal os serviços ali desenvolvidos devido à falta de espaço físico, o que, a nosso ver, configura extrema incoerência, vez que existe prédio pertencente à União (também localizado na região central da cidade), sito à Rua do Rosário, nº 605 - atualmente locado para estabelecimento de rede hoteleira -, que, sob nosso ponto de vista, prestar-se-ia plenamente à finalidade de sediar a Justiça do Trabalho local, devido, principalmente, ao fato de este último contar com cômodos bastante amplos e, portanto, melhor adequados à atual realidade observada nas repartições aqui mencionadas.

Assim, necessário se faz que o Tribunal adote as providências que julgar cabíveis, objetivando a transferência do Fórum Trabalhista "Homero Diniz Gonçalves" para aquele imóvel, solucionando de forma satisfatória tal problema (ressalte-se, ainda, que mais dia, menos dia, será necessária a instalação de mais duas juntas na cidade, cuja criação encontra-se prevista em norma recentemente sancionada pelo primeiro mandatário da Nação, para o que a utilização do referido prédio seria "conditio sine qua non").

215x315 mm

MOÇÃO N.º 355 (fls. 02)

Mas a problemática não se restringe apenas à falta de espaço físico, abrange também a ausência de recursos humanos (servidores) e mobiliário específico - condições primordiais para a boa marcha dos trabalhos das repartições públicas -, e a nomeação, em caráter efetivo, de juízes, pois que os magistrados sob cuja responsabilidade se encontra o Fórum Trabalhista "Homero Diniz Gonçalves", em que pese suas condutas ilibadas e dignas, calcadas em notável saber jurídico e comprovada capacidade profissional, estão ali exercendo suas funções na condição de substitutos.

Assim, face ao quadro ora apresentado, depreende-se que, apesar dos esforços conjuntos de todos os profissionais e dos juízes responsáveis pelas juntas trabalhistas desta cidade, a presente situação é insustentável, prejudicando única e exclusivamente os trabalhadores (além das questões de caráter jurídico, a Justiça do Trabalho se constitui no ramo mais social do Poder Judiciário, especialmente nesses difíceis tempos de crise e recessão por que passa a Nação), pois que as audiências vêm sendo forçosamente adiadas para o próximo ano e até mesmo 1994!

Inadmissível a atual situação e inconcebível nada de concreto estar sendo efetivamente realizado para se sanar os problemas aqui mencionados, apesar de reiterados apelos, pois que Jundiaí destaca-se no cenário das cidades do interior paulista pelo grandiosidade de seu parque fabril, constituindo-se, pois, em Município tipicamente operário, gerando, conseqüentemente, demanda dos serviços da Justiça do Trabalho.

Em vista do exposto,

APRESENTAMOS à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, para consideração do douto Plenário, Moção de **APELO** ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (sede em Campinas), pró-reaparelhamento da justiça trabalhista local, nos seguintes termos:

- transferência do Fórum Trabalhista "Homero Diniz Gonçalves" para imóvel de propriedade da União sito à Rua do Rosário, nº 605;

- imediata instalação, no Município (no prédio supracitado), das 3ª e 4ª Juntas de Conciliação e Julgamento;

- nomeação, em caráter efetivo, dos juízes que ali desempenham suas atividades profissionais; e

- dotação das juntas trabalhistas em funcionamento (assim como aquelas a ser instaladas) de mobiliário específico, bem como dar posse

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO N.º 355 (fls. 03)

a novos servidores para a execução dos serviços de rotina da Justiça do Trabalho.

Dê-se ciência da presente deliberação ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (sede em Campinas), ao Tribunal Superior do Trabalho e ao Juiz-Diretor do Fórum Trabalhista "Homero Diniz Gonçalves", extensivamente aos demais juízes que integram aquela Casa.

Sala das Sessões, 10.11.92

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

aat.

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.o 3.049

URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO Nº 355, do Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI, de APELO ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (sede em Campinas), pró-reaparelhamento da justiça trabalhista local.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 10/11/1992
Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação da MOÇÃO Nº 355, de minha autoria, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 10.11.92

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

* aat.

315x430 mm